

m.05

PORTARIA Nº 005/2026
PEIXE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera Portaria nº 085/2025, de 09 de setembro de 2025, para promover mudança na composição da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a estrutura da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos de contratação de serviços e compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

Parágrafo Único: A Equipe de Planejamento das Contratações passa a vigorar com a seguinte composição:

I - WISLEY NEGREIROS DE SOUSA - Diretor de Planejamento - Decreto nº 049/2025 Apoio:

- **MARIA EDUARDA CARDOSO NEGRI** - Assessora Especial I - Decreto nº 312/2025;
- **ROBERTA DE SOUSA BATISTA** - Assessora Especial II - Decreto nº 307/2025

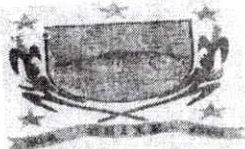
II - KEILA BATISTA CORDEIRO - Diretora de Orçamento - Decreto nº 053/2025 Apoio:

- **BRENO BREITENBACH** - Assessor Especial I - Decreto nº 118/2025;
- **THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA** - Assessora Especial I - Decreto nº 171/2025.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento das Contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda, sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

Art. 3º. A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**



W/06

planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, cabendo à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.

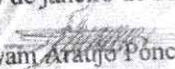
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2026.


AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data. Peixe-TO, 14 de janeiro de 2026.


Adivan Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 057/2026

1. DA ORIGEM

A presente demanda tem origem da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento.

2. DO OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e limpeza de fossas sépticas, com disponibilização de caminhão limpa-fossa por diária devidamente especificada, visando atender às demandas operacionais necessárias à realização e manutenção da temporada de praia do Município de Peixe – TO.

3. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever solução que atenderá a necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação e/ou aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4. DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização temporária de caminhão limpa-fossa para atender às demandas operacionais específicas da temporada de praia da Tartaruga, no Município de Peixe – TO.

A utilização do veículo está diretamente relacionada à execução de serviços indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade do espaço durante o período de realização do evento, especialmente quanto à sucção, transporte e destinação de resíduos provenientes de fossas sépticas e sanitários instalados na temporada.

Tais serviços são essenciais para assegurar condições adequadas de funcionamento da infraestrutura sanitária, contribuindo para a organização, segurança e bem-estar da população e dos visitantes durante todo o período da temporada.

Ressalta-se que a demanda possui caráter estritamente sazonal, limitada ao período de realização do evento, não se configurando como necessidade contínua da Administração. Ademais, o Município não dispõe de veículo e estrutura suficientes para atender, com eficiência e agilidade, às exigências operacionais concentradas nesse período.

Dessa forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão limpa-fossa, mediante diárias, apresenta-se como a alternativa mais viável sob os aspectos técnico e econômico, evitando custos desnecessários com aquisição e manutenção de bens permanentes que seriam subutilizados fora da temporada.

A contratação, portanto, é indispensável para garantir a adequada execução dos serviços, contribuindo para o bom funcionamento da temporada de praia da Tartaruga e para o atendimento do interesse público.

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**



208

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição de padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade e adequação ao interesse público, garantindo a execução eficiente dos serviços durante a temporada da Praia da Tartaruga, no Município de Peixe.

→ O caminhão limpa-fossa a ser disponibilizado deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva devidamente realizadas, não sendo admitida a utilização de veículo que apresente falhas mecânicas ou vazamentos de óleo, combustível ou quaisquer outros fluidos que possam causar danos ambientais, comprometer a execução dos serviços ou oferecer riscos à saúde pública e à segurança dos usuários.

→ O veículo deverá atender às especificações técnicas exigidas, bem como possuir todos os dispositivos de segurança obrigatórios, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

→ O condutor responsável pela execução dos serviços deverá ser devidamente habilitado e legalmente apto, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da contratada a comprovação da regularidade da habilitação, bem como da capacitação técnica necessária para a operação segura do equipamento.

→ O caminhão limpa-fossa deverá possuir tanque hermeticamente fechado, fabricado em material resistente e adequado, garantindo vedação contra vazamentos e odores. A contratada deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos ambientais competentes, incluindo cadastro ativo no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, bem como atender às exigências relativas à Declaração de Destinação Final de Resíduos ou documento equivalente, comprovando a destinação ambientalmente adequada dos dejetos coletados.

Deve ser apresentadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos para a coleta, transporte e destinação final de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, sendo a contratada integralmente responsável pelo correto manejo e destinação dos resíduos, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e ambiental cabíveis.

O não atendimento a quaisquer dos requisitos estabelecidos implicará na recusa do veículo ou na aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

A contratada será integralmente responsável pelo custeio de todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, à alimentação, hospedagem e demais encargos relacionados aos seus funcionários, bem como ao fornecimento de combustível para operação do veículo. Tais custos deverão estar inclusos na proposta apresentada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT/ESTIMA.
01	CAMINHAO LIMPA FOSSA MATERIAL RESISTENTE, ONDE OS RESÍDUOS SÃO COLETADOS. ESSE TANQUE É HERMETICAMENTE FECHADO PARA EVITAR VAZAMENTOS E ODORES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ COM MANGOTE DE NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO.	DIARIA	120

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

11/09

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado é um procedimento obrigatório, que antecede as contratações da Administração Pública, para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, é um procedimento no qual a Administração Pública define o valor estimado para a contratação/aquisição pretendida.

Convém ressaltar, que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais, estaduais e municipais, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Prefeitura.

Desse modo, após a colheita de propostas comerciais e em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedeu-se ao levantamento de mercado mediante consulta direta a prestador de serviço do ramo, apurando-se a estimativa de preço para o objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme documentos em anexo.

8. MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6º, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3º do Art. 22, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidência, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

✓ Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a secretária da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A vigência estabelecida é suficiente para a execução do objeto, podendo ser prorrogada quando houver interesse da Administração e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

W10

11. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste em item único e indivisível, cuja execução integrada mostra-se mais adequada para garantir a eficiência operacional, a padronização dos serviços e a adequada fiscalização contratual.

O não parcelamento não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução do objeto, mostrando-se a medida mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilização de caminhão limpa-fossa, em perfeitas condições de uso, para atendimento das demandas operacionais relacionadas à realização e manutenção da temporada de praia do Município de Peixe – TO.

Como resultados pretendidos, espera-se garantir a execução adequada dos serviços de sucção, transporte e destinação de resíduos provenientes de fossas sépticas e sanitários instalados na temporada, proporcionando condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade para uso da população e visitantes.

Busca-se, ainda, assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, considerando a execução sob demanda e de forma parcelada, evitando interrupções nos serviços e assegurando o cumprimento das necessidades operacionais estabelecidas pela Administração.

Almeja-se também a otimização dos recursos públicos, com a contratação de serviços eficientes e com melhor custo-benefício, bem como a redução de falhas operacionais decorrentes da indisponibilidade de veículo adequado para execução dos serviços.

Por fim, a contratação deverá contribuir para o bom funcionamento da temporada de praia, garantindo qualidade na execução dos serviços, segurança sanitária e a plena satisfação do interesse público.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, bem como do relatório técnico dos serviços prestados, devidamente assinado pelo responsável pela execução e pela secretária da pasta.

O fornecedor deverá identificar, junto à nota fiscal, os dados bancários para pagamento, que será efetuado mediante transferência eletrônica.

Para os serviços específicos de limpa-fossa, será obrigatória, além da documentação já mencionada, a apresentação da guia de recolhimento dos resíduos e da devida autorização/licença da empresa responsável pelo recebimento e destinação final dos resíduos, em conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis, como condição para liberação do pagamento.

14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Diante das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão limpa-fossa, mediante diárias, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

A solução proposta revela-se indispensável para garantir a execução dos serviços necessários à realização e manutenção da temporada de praia do Município de Peixe – TO, período em que há aumento significativo das demandas operacionais, especialmente no que se

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

refere à limpeza, higiene, salubridade e manutenção da infraestrutura sanitária das áreas públicas destinadas ao evento.

Ademais, constatou-se que o Município não dispõe de veículo e estrutura próprios suficientes, tampouco em condições adequadas para atender à demanda no período, o que torna a contratação a alternativa mais eficiente e econômica, evitando custos elevados com aquisição, manutenção e ociosidade de bens permanentes.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito, com vistas à formalização do processo licitatório, nos termos da legislação vigente, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços durante a temporada de praia.

Peixe, 17 de Abril de 2026.


Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

orçamento

2 mensagens

DEPARTAMENTO DE COMPRA <departamentodecomprapeixe@gmail.com>

17 de abril de 2026 às 07:31

Para: visuautoloja@gmail.com

Prezados,

Meu nome é **Maria**, sou do **Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Peixe - TO**.
Entro em contato para **solicitar o orçamento referente ao documento em anexo**.

Fico no aguardo de um retorno e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Cardoso

Setor de Planejamento

Prefeitura Municipal de Peixe - TO

(63)98485-2429

**PEDIDO DE ORÇA.docx**

14K

VISUAUTO PRODUTOS AUTOMOTIVOS / LIMPA FOSSA <visuautoloja@gmail.com>

17 de abril de 2026 às 15:13

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRA <departamentodecomprapeixe@gmail.com>

BOA TARDE!

SEGUE COTAÇÃO SOLICITADA

ATT.

MICHELLE CHIACCHIO

63 984452928

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTAÇÃO PEIXE 2026 ASS.pdf**

151K

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Peixe - TO.

Maria Eduarda Cardoso

COTAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS – DIÁRIA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00

PRAZO DE VALIDADE: 120 DIAS

M D CHIACCHIO
LTDA:13111065000156

Assinado de forma digital por M D
CHIACCHIO
LTDA:13111065000156
Dados: 2026.04.17 15:11:16 -03'00'

M D CHIACCHIO

CNPJ 13.111.065/0001-56

ENDEREÇO: RUA MINISTRO ALFREDO NASCER, 950

CENTRO, GURUPI, CEP 77.402-080

CONTATO: 63 98404-5932 GIOVANI

GURUPI, 17/04/2026

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

LEVANTAMENTO DE MERCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VISUAUTO V. UND	TOTAL
1	CAMINHAO LIMPA FOSSA MATERIAL RESISTENTE, ONDE OS RESÍDUOS SÃO COLETADOS. ESSE TANQUE É HERMETICAMENTE FECHADO PARA EVITAR VAZAMENTOS E ODORES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ COM MANGOTE DE NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO.	DIARIA	120	R\$ 2.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL					R\$ 240.000,00

PEIXE-TO, 17 de abril de 2026

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO


WISLEY NEGREIROS DE SOUSA

Diretor de Planejamento

Decreto 049/2025

214